



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro - Quilombo
CEP: 89895-000 CNPJ: 83.021.865/0001-61 Telefone: (49) 3346-3242
E-mail: gabinete@quilombo.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 3

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 6/2025

Processo Adm.: 17/2025

Data do Processo: 28/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2025
b) **Nr. Licitação:** 6/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 27/03/2025
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO UTILIZADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

Lote: 1

Participante: ANA PAULA ROGOVSKI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM ARCONDICIONADO TIPO SPLIT (7.000 A 24.000 BTUS), INCLUINDO LAVAGEM TOTAL DA CONDENSADORA, REAPERTO DOS CONTATOS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E REPOSIÇÃO NO LOCAL DE ORIGEM, INCLUINDO DESPESAS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO. COM ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA RECONDICIONADOS COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E/OU TRT (TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM ARCONDICIONADO TIPO SPLIT (7.000 A 24.000 BTUS), INCLUINDO LAVAGEM TOTAL DA CONDENSADORA, REAPERTO DOS CONTATOS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E REPOSIÇÃO NO LOCAL DE ORIGEM, INCLUINDO DESPESAS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO. COM ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA RECONDICIONADOS COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E/OU TRT (TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	246,000	SERV	168,30	41.401,80
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL, EMISSÃO DE LAUDO COM ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA RECONDICIONADOS E ART E/OU TRT. - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL, EMISSÃO DE LAUDO COM ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA RECONDICIONADOS E ART E/OU TRT.	10,000	SERV	378,80	3.788,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO	10,000	SERV	572,40	5.724,00

FABRICANTE. O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL, EMISSÃO DE LAUDO COM ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA RECONDICIONADOS E ART E/OU TRT. - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL, EMISSÃO DE LAUDO COM ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA RECONDICIONADOS E ART E/OU TRT.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL. - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	55,000	SERV	463,00	25.465,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL. - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	44,000	SERV	547,20	24.076,80
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ETC) EM CONDICIONADORES DE AR DE 9000 ATÉ 30.000 BTUS/H (INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA). - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ETC) EM CONDICIONADORES DE AR DE 9000 ATÉ 30.000 BTUS/H (INCLUSO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA).	180,000	SERV	336,70	60.606,00
7	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410) 118,00 240,00 28.320,00 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE EM AR CONDICIONADO. - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410) 118,00 240,00 28.320,00 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE EM AR CONDICIONADO.	118,000	SERV	252,50	29.795,00
8	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. - DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REINSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO.	60,000	SERV	336,70	20.202,00
9	DESINSTALAÇÃO DO LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS. - DESINSTALAÇÃO DO LOCAL DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS.	10,000	SERV	168,30	1.683,00
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 30.000 A 55.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL. - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE DE 30.000 A 55.000 BTUS,	5,000	SERV	2.451,68	12.258,40

CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.

Total do Participante: 225.000,00

Total Geral: 225.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Quilombo, 27 de Março de 2025	
JAKSOM NATAL CASTELLI	Assinatura do Responsável

Re: Solicitação de orçamento

De refrigeração oliveira <oliveirarefrigeracao421@gmail.com>
Para Edivan Mattiello <administracao1@santiagodosul.sc.gov.br>
Data 2025-10-22 09:07

 Santiago do Sul_ASSINADO.pdf (~562 KB)

Em sex., 17 de out. de 2025 09:30, Edivan Mattiello <administracao1@santiagodosul.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia! segue solicitação de orçamento.

--

Atenciosamente,

Edivan Mattiello

Assessor de Secretaria - Sec. Administração

Município de Santiago do Sul/SC.



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, vem por meio deste Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a vossa empresa, que possa nos fornecer um orçamento para os seguintes Itens:

DESCRIÇÃO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, instalação/remanejamento em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e fornecimento de materiais de consumo, para as Secretarias Municipais do Município de Santiago do Sul/SC.

Sem mais para o momento, no aguardo por vossa manifestação, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nome

Secretaria de Administração e Finanças

Confirmo o recebimento, de solicitação de cotação do Município de Santiago do Sul – SC.

Assinatura da Empresa com Carimbo

COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Ana Paula Rogovski LTDA

CNPJ: 35.447.347/0001-61

ENDEREÇO: EST. Cadeado, S/N, São Miguel da Boa Vista

TELEFONE PARA CONTATO: (49)99160-4434

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Dados bancários:

Cc:36518-3

Ag:0230

Banco:748

Sicredi

Pix: anapaula.rogovski@gmail.com

Orçado por *Edmar Dutra*
Data: 22/10/2025
Assinatura *[assinatura]*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITARIO
1	PMOC – ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA ARES CONDICIONADOS DO MUNICIPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (COM EMISSÃO DE ART).	19	UND	R\$350
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE FUNGOS NAS EVAPORADORAS NOS CLIMATIZADORES COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE LIMPEZA E DO PRODUTO USADO.	166	UND	R\$300
3	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT, JANELA E CASSETE), ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	250	HR	R\$190
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	40	UND	R\$500
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ	15	UND	R\$600



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
SECRETARIAS MUNICIPAIS

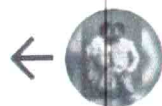
	LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.			
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	21	UND	R\$700
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR.	11	UND	R\$800
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR.	8	UND	R\$900
9	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS.	35	UND	R\$300
10	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 18.000 BTS.	14	UND	R\$400
11	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 24.000 BTS.	14	UND	R\$500
12	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 30.000 BTS.	9	UND	R\$600
13	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 36.000 BTS.	8	UND	R\$700
14	RECARGA DE GÁS R-22 - KG.	36	KG	R\$280
15	RECARGA DE GÁS R-32 - KG.	36	KG	R\$280
16	RECARGA DE GÁS R-141B - KG.	36	KG	R\$280
17	RECARGA DE GÁS R-410A - KG.	91	KG	R\$280

18	CONTROLE UNIVERSAL PARA CLIMATIZADOR, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS.	26	UND	R\$100
----	---	----	-----	--------

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

ANA PAULA
ROGOVSKI
LTDA:35447
347000161

Assinado de forma
digital por ANA
PAULA ROGOVSKI
LTDA:354473470001
61
Dados: 2025.10.21
11:22:07 -03'00'



← Micheli Vs Va...



8:27 da manhã

Não prometo 8:27 da manhã

Pois a demanda é grande

8:27 da manhã

Até 8:27 da manhã

Hoje



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM
JOSE GOMES DE OLIVEIRA - 13506-900

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado Senhor(a):

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Comissão de Licitação nº 001/2020, tem a honra de solicitar a apresentação de proposta para a aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Carlos em 10/09/2020.

ORÇAMENTO -
Manutenção Ar condicio...

4 páginas • 331 kB • PDF

10:59 da manhã

Bom dia 10:59 da manhã

Feito 10:59 da manhã

Bom dia 11:26 da manhã ✓✓

Obrigado 11:26 da manhã ✓✓



Mensagem





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, vem por meio deste Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a nobre empresa, que possa nos fornecer um orçamento para os seguintes Itens:

DESCRIÇÃO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, instalação/remanejamento em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e fornecimento de materiais de consumo, para as Secretarias Municipais do Município de Santiago do Sul/SC.

Sem mais para o momento, no aguardo por vossa manifestação, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nome

Secretaria de Administração e Finanças

Confirmo o recebimento, de solicitação de cotação do Município de Santiago do Sul – SC.

Assinatura da Empresa com Carimbo

COTAÇÃO

Orçado por: *Edmar Matheus*
 Data: *16/10/2025*
 Assinatura: *[assinatura]*

VS CLIMATIZACAO E SERVICO LT

Endereço: IVO WILIBALDO MALDANER, PIONEIRO - 89870-000, PINHALZINHO - SC

Telefone: 49999680579

E-mail: vsclimatizacao123@gmail.com

CPF/CNPJ: 47.865.262/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITARIO
1	PMOC – ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA ARES CONDICIONADOS DO MUNICIPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (COM EMISSÃO DE ART).	19	UND	R\$ 450,00
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE FUNGOS NAS EVAPORADORAS NOS CLIMATIZADORES COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE LIMPEZA E DO PRODUTO USADO.	166	UND	R\$ 340,00
3	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT, JANELA E CASSETE), ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	250	HR	R\$ 310,00
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	40	UND	R\$ 620,00
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	15	UND	R\$ 800,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA	21	UND	R\$ 910,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
SECRETARIAS MUNICIPAIS

	INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.			
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR.	11	UND	R\$ 950,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR.	8	UND	R\$ 1000,00
9	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS.	35	UND	R\$ 320,00
10	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 18.000 BTUS.	14	UND	R\$ 350,00
11	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 24.000 BTUS.	14	UND	R\$ 360,00
12	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 30.000 BTUS.	9	UND	R\$ 380,00
13	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 36.000 BTUS.	8	UND	R\$ 400,00
14	RECARGA DE GÁS R-22 - KG.	36	KG	R\$ 480,00
15	RECARGA DE GÁS R-32 - KG.	36	KG	R\$ 500,00
16	RECARGA DE GÁS R-141B - KG.	36	KG	R\$ 510,00
17	RECARGA DE GÁS R-410A - KG.	91	KG	R\$ 520,00
18	CONTROLE UNIVERSAL PARA CLIMATIZADOR, COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS.	26	UND	R\$ 280,00

VS CLIMATIZACAO E
SERVICO
LTDA:47865262000182

Assinado de forma digital por VS
CLIMATIZACAO E SERVICO
LTDA:47865262000182
Dados: 2025.10.16 10:58:25 -03'00'

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Re: Solicitação de orçamento

De Reza Refrigeração <rezarefrigeracao@gmail.com>
Para Edivan Mattiello <administracao1@santiagodosul.sc.gov.br>
Data 2025-10-16 15:25

📎 Preços municipio de Santiago do Sul .pdf (~2.3 MB)

Boa tarde Edivan, tudo bem?
Segue em anexo a cotação dos serviços solicitados.

Atenciosamente, Reza Refrigeração.

Em sex., 10 de out. de 2025 às 15:23, Edivan Mattiello <administracao1@santiagodosul.sc.gov.br> escreveu:
Boa tarde! segue em anexo solicitação de orçamento para futura licitação.

--
Atenciosamente,

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria - Sec. Administração
Município de Santiago do Sul/SC.

--
Atenciosamente

REZA Refrigeração, Quilombo-SC
(49)3346-4290 ou (49)98436-4049

Confia ao Senhor as tuas obras, e teus pensamentos serão estabelecidos. Prv 16:3



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, vem por meio deste Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a nobre empresa, que possa nos fornecer um orçamento para os seguintes Itens:

DESCRIÇÃO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, instalação/remanejamento em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças originais e fornecimento de materiais de consumo, para as Secretarias Municipais do Município de Santiago do Sul/SC.

Sem mais para o momento, no aguardo por vossa manifestação, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nome

Secretaria de Administração e Finanças

Confirmo o recebimento, de solicitação de cotação do Município de Santiago do Sul – SC.

ELAINE CRISTINA SARETTO REZA
Assinatura da Empresa com Carimbo

Orçado por
Data: 16/10/2015
Assinatura

COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REZA REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 27041819000153

ENDEREÇO: RUA REGINA SPONCHIADO 234

TELEFONE PARA CONTATO: 999740064

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO SICOOB 756. AG: 3069

CONTA: 1003534

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITARIO
1	PMOC – ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA ARES CONDICIONADOS DO MUNICIPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (COM EMISSÃO DE ART).	19	UND	R\$800,00
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE FUNGOS NAS EVAPORADORAS NOS CLIMATIZADORES COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE LIMPEZA E DO PRODUTO USADO.	166	UND	R\$ 170,00
3	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT, JANELA E CASSETE), ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	250	HR	R\$ 110,00
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	40	UND	R\$490,0
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	15	UND	R\$ 550,00
6	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA	21	UND	R\$ 590,00

Orçado por: *Edilson R. H. H.*
 Data: 16/10/2025
 Assinatura: *[Assinatura]*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
SECRETARIAS MUNICIPAIS

	DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR. POSSUIR TÉCNICO RESPONSÁVEL.			
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR.	11	UND	R\$ 650,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, O MATERIAL PARA INSTALAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR. DEVERÁ LIGAR, TESTA-LO E DEMONSTRAR FUNCIONAMENTO PARA O FUNCIONÁRIO DO SETOR.	8	UND	R\$ 750,00
9	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS.	35	UND	R\$ 200,00
10	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 18.000 BTS.	14	UND	R\$ 200,00
11	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 24.000 BTS.	14	UND	R\$ 240,00
12	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 30.000 BTS.	9	UND	R\$ 260,00
13	DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE APARELHO DE AR DE 36.000 BTS.	8	UND	R\$ 280,00
14	RECARGA DE GÁS R-22 - KG.	36	KG	R\$ 350,00
15	RECARGA DE GÁS R-32 - KG.	36	KG	R\$ 420,00
16	RECARGA DE GÁS R-141B - KG.	36	KG	R\$ 420,00
17	RECARGA DE GÁS R-410A - KG.	91	KG	R\$ 350,00
18	CONTROLE UNIVERSAL PARA CLIMATIZADOR, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS.	26	UND	R\$ 80,00

Elaine Cristina S. Reza
ELAINE CRISTINA SARETTO REZA
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Orçado por *Edmar M.A.*

Data: *10/10/2025*

[Assinatura]
Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - Anitápolis
CEP: 88475-000 CNPJ: 82.892.332/0001-92 Telefone: (48) 3256-0131
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2025

Processo Adm.: 10/2025

Data do Processo: 07/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10/2025
b) **Nr. Licitação:** 10/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 26/03/2025
e) **Objeto da Licitação:** *O presente pregão tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, instalação de aparelhos novos e remanejamento de aparelhos já em uso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para o Município de Anitápolis e o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência*

Lote: 1

Participante: AJV AR CONDICIONADO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluído. - Limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos, desmontagem de carenagem internas, limpeza geral e higienização das peças, montagem e reinstalação - sem recarga de fluído. Marca: ServiÃs	100,000	UN	89,00	8.900,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo - exceto parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com dois metros de tubulação, de acordo com especificação de fabricante. - Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, incluindo mão de obra, todos os materiais necessários (sendo fios para comunicação e alimentação interna entre máquinas, tubulação equivalente, isolamentos, mangueira de dreno, suporte e fita de acabamento), para instalação da parte interna e externa na mesma parede, furo - exceto parte elétrica externa de alimentação da máquina. Com dois metros de tubulação, de acordo com especificação de fabricante. Marca: ServiÃs	30,000	UN	281,00	8.430,00
3	Desinstalação de ar condicionado com retirada da tubulação, parafusos e unidade interna e externa. - Desinstalação de ar condicionado com retirada da tubulação, remoção do dreno, parafusos e unidade interna e externa. Marca: ServiÃs	30,000	UN	85,40	2.562,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Manutenção preventiva/corretiva em ar condicionado tipo split e janela, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos. - Manutenção preventiva/corretiva em ar condicionado tipo split e janela, incluindo teste de funcionamento, teste dos componentes eletrônicos e reparos em possíveis vazamentos. Marca: ServiÃço	100,000	UN	155,70	15.570,00
5	Controle universal para equipamento de ar condicionado - Controle universal para equipamento de ar condicionado Marca: ServiÃço	5,000	UN	24,60	123,00
6	Carga de gás refrigerante R 22 - Carga de gás refrigerante R 22 Marca: ServiÃço	50,000	UN	120,60	6.030,00
7	Carga de gás refrigerante R410A / R32 - Carga de gás refrigerante R410A / R32 Marca: ServiÃço	50,000	UN	141,70	7.085,00

Total do Participante: 48.700,00

Total Geral: 48.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Anitápolis, 26/03/2025
 SOLANGE
 BACK:79016170
 987

Assinado de forma
 digital por SOLANGE
 BACK:79016170987

SOLANGE BACK
 PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Rua Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso
 CEP: 89983-000 CNPJ: 01.612.847/0001-90 Telefone: (49) 3657-0001
 E-mail: compras@staterezhnaprogresso.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 26/2025

Processo Adm.: 48/2025

Data do Processo: 27/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 48/2025
 b) **Nr. Licitação:** 26/2025 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 24/04/2025
 e) **Objeto da Licitação:** VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO) E ALGUNS ITENS AFINS, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Participante: VANDERLEI HAMMES 31163129828

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, completo com suporte externo e tubulação até 3 metros, 9000 btus a 12000 btus. - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, completo com suporte externo e tubulação até 3 metros, 9000 btus a 12000 btus. Marca: Serviço	30,000	UND	228,00	6.840,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, completo com suporte externo e tubulação até 3 metros, 18000 btus a 24000 btus. - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, completo com suporte externo e tubulação até 3 metros, 18000 btus a 24000 btus. Marca: Serviço	30,000	UND	300,00	9.000,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, completo com suporte externo e tubulação até 3 metros, 30000 btus - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, completo com suporte externo e tubulação até 3 metros, 30000 btus Marca: Serviço	3,000	UND	380,00	1.140,00
4	TROCA DE CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA condensadora, aparelhos com potência de 9.000 até 46.000 BTUs - TROCA DE CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA condensadora, aparelhos com potência de 9.000 até 46.000 BTUs Marca: Serviço	80,000	UND	120,00	9.600,00
5	CARGA DE GÁS, para manutenção de ar condicionado 9000 btus a 12000 btus - CARGA DE GÁS, para manutenção de ar condicionado 9000 btus a 12000 btus Marca: Serviço	40,000	UND	185,00	7.400,00
6	CARGA DE GÁS, para manutenção de ar condicionado 18000 btus a 24000 btus - CARGA DE GÁS, para manutenção de ar condicionado 18000 btus a 24000 btus Marca: Serviço	40,000	UND	255,00	10.200,00
7	CARGA DE GÁS, para manutenção de ar condicionado 30000 btus - CARGA DE GÁS, para manutenção de ar condicionado 30000 btus Marca: Serviço	5,000	UND	255,00	1.275,00
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, para reparos/manutenção de ar condicionado de 9000 btus a 30000 btus - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, para reparos/manutenção de ar condicionado de 9000 btus a 30000 btus Marca: Serviço	200,000	HORA	52,00	10.400,00

9	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, completo (retirada do aparelho para limpeza externa e interna) de 9000 btus a 30000 btus. - HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, completo (retirada do aparelho para limpeza externa e interna) de 9000 btus a 30000 btus. Marca: Serviço	200,000 UND	90,00	18.000,00
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, para DESINSTALAÇÃO de ar condicionado. - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, para DESINSTALAÇÃO de ar condicionado. Marca: Serviço	40,000 UND	135,00	5.400,00
11	SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE REMOTO, para ar condicionado, Split, compatível com diversas marcas e modelos, com pilhas - SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE REMOTO, para ar condicionado, Split, compatível com diversas marcas e modelos, com pilhas Marca: Serviço	20,000 UND	60,00	1.200,00

Total do Participante: 80.455,00

Total Geral: 80.455,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades da Atenção Básica	09.001.10.301.0025.2025.3.3.90.00.00	R\$ 2.686,15
Manutenção das atividades do Dpto de Administração	03.001.04.122.0009.2003.3.3.90.00.00	R\$ 2.686,15
Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	04.001.12.361.0018.2008.3.3.90.00.00	R\$ 2.686,15
Manutenção das atividades de estradas de rodagem	06.001.26.782.0040.2032.3.3.90.00.00	R\$ 2.686,15
Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social	10.001.08.244.0028.2028.3.3.90.00.00	R\$ 2.686,15
Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	12.001.20.606.0048.2038.3.3.90.00.00	R\$ 2.686,15
Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	02.001.08.243.0006.2030.3.1.90.00.00	R\$ 2.686,15

Santa Terezinha do 24/04/2025

ELISEU ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 28 de julho de 2025 às 15:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7442964: CONTRATO 54 TCM

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
0AFEAC895690DB0C2B715F8F124E34B229145C97

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7442964>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

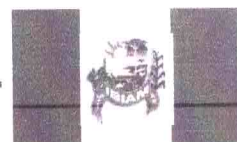
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745.0001-74 por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Camilo César Minosso Gatti, doravante denominado contratante e a empresa **DEDETIZADORA TCM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.186.047/0001-00, com endereço na Rua São Marcos, 21, no município de Gaspar, SC, neste ato representada por *Tatiana Marta Cicatto*, doravante denominada contratada, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo licitatório nº 107/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025, resolvem celebrar o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para instalação/ desinstalação de ar condicionado e manutenção e limpeza dos equipamentos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VAL. UNI	VAL. TOT
1	UN	42	PMOC – ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE PARA ARES CONDICIONADOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC (COM EMISSÃO DE ART). Observação: Um plano para cada local contendo todos os respectivos	R\$34,00	R\$1.428,00

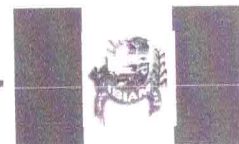




Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

			aparelhos: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Fazenda; Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.		
2	UN	1	Limpeza completa de aparelho climatizador - 7.000 a 7.500 BTUs.	R\$99,00	R\$99,00
3	UN	30	Limpeza completa de aparelho climatizador - 9.000 a 12000 BTUs.	R\$99,00	R\$2.970,00
4	UN	3	Limpeza completa de aparelho climatizador - 18.000 BTUs.	R\$98,00	R\$294,00
5	UN	3	Limpeza completa de aparelho climatizador - 22.000 BTUs.	R\$94,00	R\$282,00
6	UN	2	Limpeza completa de aparelho climatizador - 24.000 BTUs.	R\$98,00	R\$196,00
8	UN	4	Carga de gás R22, incluindo mão de obra para aparelho climatizador - 9.000 a 12.000 BTUs.	R\$194,00	R\$776,00
9	UN	2	Carga de gás, incluindo mão de obra para aparelho climatizador - 18.000 Btus	R\$169,00	R\$338,00
11	UN	5	Instalação de aparelho climatizador 9.000 BTUs.	R\$329,00	R\$1.645,00
12	UN	17	Instalação de aparelho climatizador 12.000 BTUs.	R\$332,00	R\$5.644,00
13	UN	4	Instalação de aparelho climatizador 18.000 BTUs.	R\$332,00	R\$1.328,00
14	UN	3	Instalação de aparelho climatizador 22.000 BTUs.	R\$348,00	R\$1.044,00
15	UN	4	Instalação de aparelho climatizador 24.000 BTUs.	R\$350,00	R\$1.400,00
16	UN	6	Instalação de aparelho climatizador	R\$440,00	R\$2640,00





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

			30.000 BTUs.		
18	UN	4	Retirada e desinstalação de aparelho climatizador e tubulação 9.000 BTUs.	R\$80,00	R\$320,00
19	UN	6	Retirada e desinstalação de aparelho climatizador e tubulação 12.000 BTUs.	R\$95,00	R\$570,00
20	UN	3	Retirada e desinstalação de aparelho climatizador e tubulação 18.000 BTUs.	R\$95,00	R\$285,00
22	UN	1	Retirada e desinstalação de aparelho climatizador e tubulação 30.000 Btus.	R\$95,00	R\$95,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

2.2 O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos doze meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

2.3 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, bem como o disposto abaixo:
- 3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

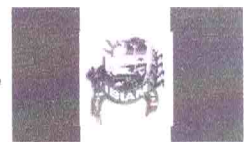




Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- 3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 3.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 3.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 3.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 3.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 A vedação à subcontratação decorre da natureza estratégica dos serviços de assessoria de imprensa e marketing, os quais exigem controle direto e contínuo da qualidade das peças entregues, da coerência institucional e do alinhamento editorial com os objetivos da Administração. A terceirização parcial ou total poderia





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

fragmentar o fluxo de trabalho, dificultar a padronização dos procedimentos de revisão e aprovação e comprometer a responsabilidade única do licitante pelos resultados finais.

Adicionalmente, tais serviços envolvem o tratamento de informações sensíveis e estratégias de comunicação institucional, cuja confidencialidade deve ser rigorosamente preservada. A proibição de subcontratação assegura que todos os profissionais envolvidos estejam diretamente subordinados ao contratado principal, garantindo o sigilo das diretrizes e a proteção dos dados internos da Administração.

- 4.3 Essa restrição encontra amparo no art. 116, §1º, III, da Lei 14.133/2021, que autoriza o edital a impor limitações à subcontratação quando necessárias ao fiel cumprimento do objeto e à segurança da execução contratual.

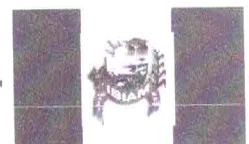
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.354,00** (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- 6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- 6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.8. Forma de pagamento

- 6.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.8.2. O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 4499/2025.
- 6.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



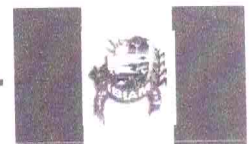


Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- 6.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.11. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.12. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.
- 6.13. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 6.14. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE/REACTUAÇÃO (art. 92, V)





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- 7.1. Eventuais alterações no valor contratado, caso venham a ocorrer, terão como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) cabendo a administração pública analisar cada caso em particular.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente





Estado de Santa Catarina

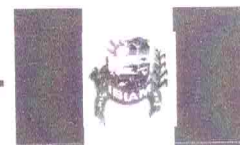
MUNICÍPIO DE IBIAM

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





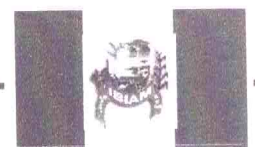
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
1. **Multa**: moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias; compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3 Indenizações e multas.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria De Administração e Fazenda

Red.: 7 fonte 1501





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Detalhamento: 33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 17.082,64

Gabinete do Prefeito

Red.: 2 fonte 1500

Detalhamento: 33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 273,69

Convênio Secretaria Segurança Pública

Red.: 13 fonte 1500

Detalhamento: 33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 821,07

Secretaria De Planejamento e Gestão

Red.: 19 fonte 1500

Detalhamento: 33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

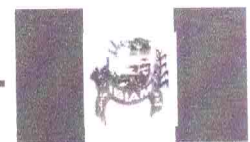
VALOR: R\$ 1.037,03

Secretaria Educação Ensino Fundamental

Red.: 27 fonte 1500

Detalhamento: 33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 6.526,74





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Secretaria Educação Ensino Infantil

Red.: 31 fonte 1500

Detalhamento: 33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 6.526,74

Conselho Tutelar

Red.: 50 fonte 1500

Detalhamento: 33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 273,69

Secretaria De Infraestrutura, Obras e Transportes

Red.: 69 fonte 1500

Detalhamento: 33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 631,67

Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente

Red.: 77 fonte 1500

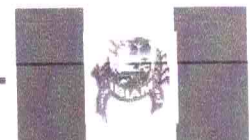
Detalhamento: 33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR: R\$ 267,02

Secretaria De Desenvolvimento, Cultura e Esporte

Red.: 44 fonte 1500

Detalhamento: 33903917 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

VALOR: R\$ 5.753,70

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

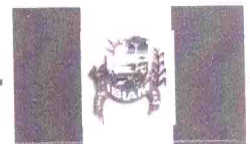
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais municipais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 7º, § 3º, e arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará, mediante ato administrativo próprio, o Gestor do Contrato e os Fiscais do Contrato (técnico e administrativo, quando aplicável).

14.1.1. O Gestor do Contrato será responsável por coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, zelar pelo cumprimento das obrigações pelas partes, promover as interlocuções necessárias e acompanhar o registro formal da execução do contrato no histórico de gerenciamento.

14.1.2. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por acompanhar a execução do objeto sob o aspecto técnico, verificando a qualidade e a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações do Termo de Referência e demais documentos contratuais.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

14.1.3. O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como os aspectos burocráticos e financeiros da execução, incluindo a documentação para pagamentos e eventuais apostilamentos.

14.2. Os nomes, matrículas e demais dados de identificação dos servidores designados para as funções de Gestor e Fiscais do Contrato serão divulgados por meio de publicação em diário oficial ou por meio de documento formal (Portaria/Ordem de Serviço/Termo de Designação) disponibilizado no processo eletrônico de contratação, dando-se ciência à Contratada.

14.3. A substituição dos servidores designados como Gestor ou Fiscais do Contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão unilateral da Contratante, mediante novo ato administrativo, sem que isso implique alteração contratual ou necessidade de aditamento deste instrumento.

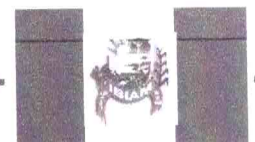
14.4. A atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva pela boa e perfeita execução do objeto contratado, nos termos da lei e deste instrumento.

14.5. Como gestor do Presente Contrato fica designado o Sr. Luiz Roberto Muhlbrandt Sarmento, e fiscais, ficam designados os servidores, Srs. Amarildo Pirolli e Guilherme Filippi.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Tangará-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

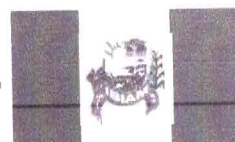
Ibiã, 28 de julho de 2025.

CAMILO GATTI

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE IBIAM

TATIANA MARTA CICATTO

REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Testemunhas:

Flavia Lenita Pelentir

CPF: 753.xxx.xxx-44

Rosinei Ceron

CPF: 004.xxx.xxx-25

André Luiz Simioni

PROCURADOR JURÍDICO- OAB 45097



Assinantes

**Flavia Lenita Pelentir**

Assinou em 28/07/2025 às 11:22:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Flavia Lenita Pelentir, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**ROSINEI CERON**

Assinou em 28/07/2025 às 11:26:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ROSINEI CERON, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Camilo Cezar Minosso Gatti**

Assinou em 28/07/2025 às 11:29:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**ANDRE LUIS SIMIONI**

Assinou em 28/07/2025 às 14:24:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRE LUIS SIMIONI com o CPF ***.503.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDRE LUIS SIMIONI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OEZ**PKG****3VY****69P**



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

CONTRATO Nº 90/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 CREDENCIAMENTO Nº 105/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA 62.636.403 RENATO KRENKEL.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência, Município de Pouso Redondo-SC, CEP.: 89.172-000, Telefone: (47) 3545-8700, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **RAFAEL NEITZKE TAMBOZI**, inscrito no CPF sob o nº 062.245.859-03, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **62.636.403 RENATO KRENKEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.636.403/0001-89, com sede a Rua Catarina Reif, s/n, Bairro Progresso, município de Pouso Redondo/SC, CEP.: 89.172-000, telefone: (47) 99273-6158, endereço eletrônico: renatokrenkel@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RENATO KRENKEL**, inscrito no CPF sob o nº 042.761.669-77, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 138/2023 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato consiste no Credenciamento da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva (incluindo limpeza), instalação e recarga de gás em equipamentos de **ar-condicionado**, visando atender às necessidades de diversas Secretarias e demandas do Município de Pouso Redondo/SC.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

2.2 A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização;

2.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a CONTRATANTE, por eventuais danos a que der causa em razão de qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução;



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC E-mail: gabinete@pousoredondo.sc.gov.br

2.4 A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria responsável sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços;

2.5 A CONTRATADA deverá possuir todas as certificações válidas e atender a todas as formalidades legais para a operação do fornecimento;

2.6 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

2.7 A Prefeitura de Pouso Redondo não se realizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes da execução dos serviços. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano, bem como, prejuízos causados a terceiros.

2.8 Será de responsabilidade da contratada todos os débitos tributários e trabalhistas decorrentes da prestação do serviço/entrega do objeto, sendo também de sua responsabilidade:

2.8.1 Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

2.8.2 A empresa deve possuir veículo próprio para deslocamento, bem como custear as despesas de deslocamento.

2.8.3 Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

2.8.4 Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega correrão por conta da credenciada.

2.8.5 Ficará sob total responsabilidade da credenciada, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

2.8.6 Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.8.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.9 Cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;

2.10 Fornecer e utilizar os equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços (ferramentas e utensílios essenciais para a execução das atividades), para a execução das atividades, conforme a natureza do serviço solicitado;



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2.11 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATANTE:

2.11.1 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

2.11.2 Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município/Entidade, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do serviço licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

2.11.3 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.11.4 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.11.5 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, bem como caberá ao município cumprir suas obrigações quanto ao pagamento dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital convocatório pelos serviços objeto deste credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O presente contrato obedecerá os valores propostos no Termo de Referência tabela de preços contante no Anexo I, onde a CREDENCIADA será remunerada de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva com limpeza e higienização de 9.000 até 12.000 btus	150	SERV	R\$135,00	R\$20.250,00
2	Manutenção preventiva com limpeza e higienização de 18.000 btus até 30.000 btus	150	SERV	R\$153,65	R\$23.047,50
3	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 até 12.000 btus	150	SERV	R\$354,44	R\$53.166,00
4	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 até 30.000 btus	150	SERV	R\$354,44	R\$53.166,00
5	Serviço de recarga de Gás (R22 e R410A) de 9.000 até 12.000 BTUS	150	SERV	R\$135,00	R\$20.250,00



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC E-mail: gabinete@pousoredondo.sc.gov.br

6	Serviço de recarga de Gás (R22 e R410A) de 18.000 BTUS até 30.000 BTUS	150	SERV	R\$153,65	R\$23.047,50
TOTAL				R\$ 192.927,00	

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e na conta da CONTRATADA.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada, após 12 meses, caso haja prorrogação contratual.

3.4. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;

3.5. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.6. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.

4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência).

4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

4.3. Os serviços deverão ser prestados após emissão da autorização de fornecimento em até **03 (três) dias úteis**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento dos serviços.

5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 138/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência),



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC E-mail: gabinete@pousoredondo.sc.gov.br

naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 138/2023:

- I - advertência;
 - II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.
 - III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDENCIADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.035
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(6) 3.3.90.00.00.00.00.0132 - Aplicações Diretas
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0025 – Saúde para todos
Projeto-Atividade: 2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas - 1.500.1002.0132 – Recursos ordinários Saúde

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTABILIDADE
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(11) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 72.422,40
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0009 – Administração Geral e financeira
Projeto-Atividade: 2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.0130 – Recursos ordinários

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC E-mail: gabinete@pousoredondo.sc.gov.br

Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.131 - Aplicações Diretas

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino fundamental

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00.131 – Aplicações Diretas

Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino infantil

(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131- Aplicações Diretas - 1.500.1001.0131- Recursos Ordinários

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Ensino infantil

Programa: 0018 – Criança na Escola

Projeto-Atividade: 2.012 – Manutenção do Ensino infantil

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas

Órgão: 10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 01. DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA

Funcional: 20.606.0048.2.029 – Manutenção da do Depto de apoio a agricultura

(91)

3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0048 – Pequeno produtor assistido

Projeto-Atividade: 2.029 - Manutenção da do Depto de apoio a agricultura

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas - 1.500.7000.013 – Recursos ordinários

Total: R\$ 192.927,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>)

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Pouso Redondo/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

15.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. **JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA**, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal do Contrato o Sr. **LUCILENE BERTOLI**, inscrita no CPF sob nº 065.121.969-88, designadas conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025.

15.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Trombudo Central/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Pouso Redondo/SC, 12 de setembro de 2025.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen,74– Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC E-mail:
gabinete@pousoredondo.sc.gov.br

RAFAEL NEITZKE

TAMBOZI:0622458

5903

Assinado de forma digital por
RAFAEL NEITZKE

TAMBOZI:06224585903

Dados: 2025.09.16 13:57:12
-03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

CPF: 062.245.859-03

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

RENATO KRENKEL

Data: 12/09/2025 14:49:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL

RENATO KRENKEL

CPF: 042.761.669-77

CONTRATADA

LUCILENE

BERTOLI:06512196988

Assinado de forma digital por
LUCILENE BERTOLI:06512196988

Dados: 2025.09.12 14:57:53
-03'00'

LUCILENE BERTOLI

CPF: 065.121.969-88

Fiscal de Contrato

JAMYLLE DIONIZIO

FREITAS

ZANELLA:62856480349

Assinado de forma digital por

JAMYLLE DIONIZIO FREITAS

ZANELLA:62856480349

Dados: 2025.09.16 13:57:35
-03'00'

JAMYLLE DIONIZIO F. ZANELLA

CPF: 628.564.809-49

Gestora de Contratos

Testemunhas:

TAYSE VENDRAMIN

MARCHI:05665366

927

Assinado de forma digital
por TAYSE VENDRAMIN
MARCHI:05665366927
Dados: 2025.09.16 14:00:45
-03'00'

CPF:

SERGIO

REIF:5742796897

2

CPF:

Assinado de forma digital
por SERGIO

REIF:57427968972

Dados: 2025.09.16 14:09:27
-03'00'